



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Campus Diamantina

PORTARIA Nº 79 - DIRETOR-GERAL DO CAMPUS/2018

Institui a Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar (CPPAD), responsável pela apuração de eventuais irregularidades no serviço público e designa servidores para conduzirem as atividades da comissão no âmbito do IFNMG – Campus Diamantina.



Documento assinado eletronicamente por **Junio Jaber, Diretor(a) Geral**, em 20/07/2018, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0155210** e o código CRC **8CC5A2C0**.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS DIAMANTINA, JÚNIO JÁBER, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n.º 969 de 04 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 05 de dezembro de 2014, considerando:

- o disposto na lei nº 8.112/1990, bem como o disposto na Portaria da Controladoria Geral da União (CGU) nº 335/2006;
- que a Administração Pública possui, na Investigação Preliminar, Sindicância e no Processo Administrativo Disciplinar (PAD), instrumentos legítimos para apuração de eventuais irregularidades no serviço público;
- a deliberação do Colégio de Dirigentes do IFNMG quanto à instituição de Comissões Permanentes de Procedimento Administrativo Disciplinar (CPPAD) no âmbito da Reitoria e dos Campi do IFNMG, conforme o disposto na reunião ocorrida no dia 17/04/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar (CPPAD) no âmbito do IFNMG – Campus Diamantina, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades no serviço público por meio de procedimentos administrativos disciplinares investigativos: Investigação Preliminar, Sindicância Investigativa, Sindicância Patrimonial, Sindicância Punitiva, Processo Administrativo Disciplinar, em face de seus Servidores Públicos regidos pela Lei 8.112/1990.

§ 1º. A comissão de que trata o caput deste artigo será composta por 06 (seis) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal do IFNMG - Campus Diamantina, para atuarem por um período de 02 (dois) anos,

permitida a recondução.

§ 2º. Em caso de necessidade de substituição, será designado um novo servidor pelo período que remanescer ao substituído.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar (CPPAD) do IFNMG – Campus Diamantina, incumbida de apurar atos e fatos relativos à conduta dos servidores públicos federais, bem como demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos:

Nome do Servidor	Matrícula Siape	Cargo
Emerson Delano Lopes	1760947	Professor EBTT
Ana Flávia Costa da Silveira Oliveira	18452061	Professora de EBTT
João Antonio Motta Neto	1329915	Professor EBTT
Cleiton Lisboa Mota	2169748	Auxiliar de Biblioteca
Antônio Marcos Rodrigues dos Santos	2186386	Assistente em Administração
Lívia Germana Ferreira	2115574	Técnico em Contabilidade

Art. 3º. A cada procedimento administrativo disciplinar, instaurado no IFNMG – Campus Diamantina, será instituída uma subcomissão de Procedimento Administrativo Disciplinar que atuará com até 3 (três) membros, a depender do tipo de procedimento disciplinar, por meio de escala de revezamento, os quais serão indicados previamente pelo presidente da CPPAD do Campus, dentre os servidores designados nesta portaria, e nomeados por meio de Portaria específica do Diretor-geral.

§ 1º. Os servidores designados para atuarem na CPPAD e subcomissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, de que trata o caput, acumularão as atribuições dos seus respectivos cargos com as atribuições e funções dessa Comissão, dedicando-se prioritariamente aos trabalhos da comissão.

Art. 4º. A critério da autoridade máxima da unidade, e devidamente justificado, a subcomissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, poderá ser composta por outro(s) servidor(es) público(s) federal(is) para atuar(em) como membro(s) externo(s) .

§ 1º As despesas decorrentes de passagens e diárias no caso de deslocamento de membro(s) indicado(s) para integrar a subComissão de Procedimento Administrativo Disciplinar serão custeadas pelo IFNMG – Campus Diamantina.

Art. 5º. As atribuições e competências das Comissões de Procedimento Administrativo Disciplinar são aquelas previstas na legislação pertinente que regulamenta a matéria.

Art. 6º. Compete ainda à CPPAD do IFNMG – Campus Diamantina:

I) auxiliar a CPPAD da Reitoria na elaboração do regulamento geral do Sistema de Correição do IFNMG, bem como das normas internas relativas à padronização de documentos e procedimentos administrativos disciplinares no âmbito do IFNMG;

II) auxiliar os membros das subcomissões instituídas, no âmbito do IFNMG – Campus Diamantina, para atuar nos Procedimentos Administrativos Disciplinares, quando necessário;

III) garantir o registro tempestivo dos processos e procedimentos administrativos disciplinares, por meio do cadastro de todos os procedimentos disciplinares (instaurados, em andamento e concluídos) no âmbito do IFNMG – Campus Diamantina, no Sistema de Gestão de Processos Administrativos (CGU-PAD), ficando sob a responsabilidade dos Presidentes das CPPAD dos Campi, providenciar o envio tempestivo dos dados ao Presidente da CPPAD da Reitoria, para fins de lançamento das informações no referido sistema;

IV) instruir o processo administrativo relativo aos procedimentos administrativos disciplinares instaurados no âmbito do IFNMG – Campus Diamantina, com vistas a apurar atos e fatos relativos à conduta de seus servidores, quando designados mediante portaria do Diretor-geral;

V) prestar orientação aos servidores visando à prevenção de infrações

disciplinares.

Art. 7º. A presidência e vice-presidência da CPPAD do IFNMG – Campus Diamantina será exercida pelos servidores **Cleiton Lisboa Mota e Ana Flávia Costa da Silveira Oliveira**, respectivamente.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

IFNMG - Campus Diamantina, 19 de Julho de 2018.

JÚNIO JÁBER
Diretor Geral
IFNMG Campus Diamantina
Portaria n.º 969/2014

Referência: Processo nº 23833.000001/2018-94

SEI nº 0155210